



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2010, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A INOVATTEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de Terceiro grau **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por **Decreto Presidencial de 05 de novembro de 2010, publicado no DOU, nº 213, de 08 de novembro de 2010** e a empresa **INOVATTEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **06.863.661/0001-27**, sediada à Rua Escobar nº 75 sala 202 São Cristóvão, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20940-190, representada neste ato por **LUCIANO MOURA DA COSTA**, portador da cédula de identidade nº 1998104401, expedida pelo CREA-RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 033745677-11, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º **23069.053.815/2010-82**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Artigo 65, Inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- 1.1 Acréscimo ao valor global contratual de 20.33%, (vinte vírgula trinta e três por cento), correspondente a R\$13.652,69 (treze mil seiscientos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos) passando o valor global para R\$ 80.807,87 (oitenta mil oitocentos e sete reais e oitenta e sete centavos), **conforme justificativa da fiscalização.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do Contrato passará para R\$ 80.807,87 (oitenta mil oitocentos e sete reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

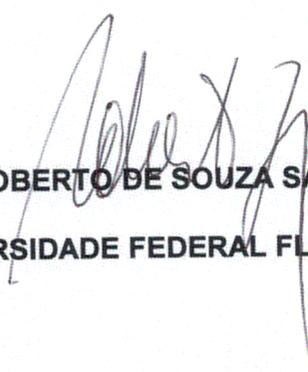
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

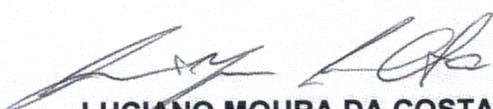
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 03 de agosto de 2011.


ROBERTO DE SOUZA SALLES

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


LUCIANO MOURA DA COSTA

**INOVATTEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA.**